

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO - PRPPG
DIRETORIA DE GESTÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL DE BOLSAS PIBIC_CNPq Af N° 002/2015

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Diretoria de Gestão de Iniciação Científica, vinculada a PRPPG, com base na Resolução 056/2007 - CONEPE, torna público o presente Edital de Bolsas para seleção de **10 bolsistas** PIBIC-Af/CNPq, nos seguintes termos.

O PIBIC Af é um programa centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento, administrado diretamente pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG/UNEMAT. Está voltado para o aluno de graduação que ingressou na Universidade pelo sistema de cotas, servindo de incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa dos alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada.

O pleito para a bolsa de iniciação científica PIBIC/CNPq_Af 2015 está vinculado ao projeto de pesquisa, sob responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a).

1 - DOS PRAZOS

- 1.1. Prazo de inscrição: 23 de junho a 15 julho de 2015;
- 1.2. Período de seleção: 15 a 18 de julho de 2015;
- 1.3. Divulgação do resultado da seleção de bolsas: a partir de 18 de julho de 2015;
- 1.4. Período de vigência das bolsas: O período de vigência da bolsa será de 12 meses, a partir da data constante no termo de concessão.

2 - DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 2.1. Ser Professor efetivo na Instituição e não estar afastado, a qualquer título, durante vigência da bolsa;
- 2.2. Ter titulação de Doutor;
- 2.3. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e ter projetos de pesquisa institucionalizados na UNEMAT;
- 2.4. Não estar em débito com relatórios junto as Pró Reitorias de Pesquisa e Pós Graduação (PRPPG), Ensino (PROEG), Extensão e Cultura (PROEC);

3 - DOS REQUISITOS PARA OS BOLSISTAS

- 3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNEMAT;
- 3.2. Ter acessado a graduação por meio das políticas afirmativas;
- 3.3. Não estar em dependência no período de seleção, exceto se a dependência estiver sendo cumprida no período de 2015/1;
- 3.4. Não possuir vínculo empregatício;
- 3.5. Não possuir outra modalidade de bolsa;
- 3.6. Não estar inadimplente com as bibliotecas dos *campi* da UNEMAT;
- 3.7. Não constar nenhum débito junto à DINC/PRPPG.

4 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para o(a) orientador(a) – Anexar ao sistema

- 4.1.1. Ficha de inscrição preenchida (anexo 1);
- 4.1.2. Projeto de Pesquisa do(a) Orientador(a) cuja vigência, considerada a data do Termo de Concessão ou portaria contemple ao menos 75% da vigência da bolsa;
- 4.1.3. Link do Currículo (Plataforma Lattes), modelo resumido, a partir de 2012;
- 4.1.4. Lista de produção científica (artigos) com respectivos Qualis (Anexo 3);
- 4.1.5. Para livros, deverá ser elaborado arquivo Único contendo cópia do corpo editorial de todos os livros citados no Curriculum Lattes e anexado em campo específico;
- 4.1.6. Os documentos solicitados deverão ser inseridos, em formato PDF, nos respectivos campos do sistema de inscrição.

4.2- Para o bolsista (na inscrição)

- 4.2.1. Link do Currículo (Plataforma Lattes), modelo resumido, a partir de 2012 (link);
- 4.2.2. Pré-Projeto de pesquisa vinculados ao projeto do(a) Orientador(a) (Anexo 2);
- 4.2.3. Declaração de nada consta junto às bibliotecas dos *campi da* Unemat;
- 4.2.4. Histórico ou Situação Escolar atualizado;
os livros citados no Curriculum Lattes e anexado em campo específico;
- 4.2.5. Documentos deverão ser inseridos em formato PDF, nos respectivos campos do sistema de inscrição.

4.3- Para o bolsista (após a seleção).

- 4.3.1. Ficha de dados pessoais (Anexo 4);
- 4.3.2. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (anexo 5);
- 4.3.2. Declaração de Dedicção Exclusiva preenchida e assinada (anexo 6);
- 4.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 4.3.4. Cópia do Registro Geral – RG;
- 4.3.5. Comprovação de Endereço: Cópia de Conta ou outro documento com endereço;

5 - DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC_CNPq_Af 2015/2016

- 5.1. O período de vigência da bolsa será de 12 meses, a partir da data no termo de concessão;
- 5.2. O valor da bolsa será de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) conforme tabela de bolsas de IC do CNPq. O pagamento será efetuado na conta corrente do bolsista, em agência do Banco do Brasil;
- 5.4. A carga horária de trabalho do bolsista será de 20 (vinte) horas semanais;
- 5.5. As atividades dos bolsistas só deverão ter início a partir do recebimento do Termo de Concessão.

6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. As bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação geral dos candidatos inscritos;
- 6.2. A seleção será realizada com base no barema de pontuação (Anexos 7a e 7b);
- 6.3. Todo o processo de seleção será conduzido pelo Comitê Institucional e pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG.

7- DOS ENCAMINHAMENTOS DO PROCESSO

- 7.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelos orientadores até o dia **15 de julho de 2015**, através do link <http://gb.unemat.br/edital/ic2015/>
- 7.2. Cabe ao (a) Orientador (a) a verificação dos documentos e a montagem do processo do candidato e o encaminhamento do mesmo;
- 7.3. O processo que não atender os prazos e critérios estabelecidos por esse Edital estará automaticamente desclassificado.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento da seleção, poderá apresentar recurso, em formulário específico, disponível no site www.unemat.br/prppg/?link=editais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página (site) da UNEMAT;

8.2. Os recursos deverão ser impetrados via e-mail (probic@unemat.br) com acusação de recebimento pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica;

8.3. Os recursos serão julgados pelo Comitê Científico que terá um prazo de 02(dois) dias úteis para emitir parecer de caráter conclusivo.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O orientador no término da bolsa deverá aprovar Relatório Final e encaminhá-lo ao PROBIC e apresentar o trabalho no Congresso de Iniciação Científica da UNEMAT – CONIC;

9.2. O descumprimento das normas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica PROBIC, pelo(a) orientador(a) ou bolsista sob sua orientação, colocará em risco a renovação das bolsas PROBIC, bem como a alocação de novas bolsas para a Instituição;

9.3. Cada orientador poderá inscrever apenas 01 (hum) candidato para esse edital;

9.4. Após o resultado final o DINC/PRPPG estará encaminhando no e-mail dos candidatos e professores aprovados a lista dos documentos necessários para a implantação da bolsa;

9.5. Os casos omissos nesse Edital serão analisados e tratados pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG, por meio do Comitê Institucional e Comitê Externo.

Cáceres-MT, 22 de junho de 2015.

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação